

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018– FHE**

**UASG 168001**

Modalidade: Pregão Eletrônico – Tipo: Menor Preço Global

**ABERTURA: 31/10/2018**  
**HORÁRIO: 13 horas**

**LOCAL:** Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, Brasília  
– DF, CEP: 70630-902.

## ÍNDICE

1. DO OBJETO.....	3
2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
3. VISITA AO LOCAL .....	4
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	4
5. DO VALOR ESTIMADO .....	4
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	5
7. DO CREDENCIAMENTO .....	6
8. DA PROPOSTA .....	6
9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	8
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES .....	8
12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP9	
13. DA NEGOCIAÇÃO .....	10
14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	10
15. DA HABILITAÇÃO.....	11
16. DO JULGAMENTO.....	15
17. DO RECURSO .....	15
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	16
19. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO. ....	16
20. DAS SANÇÕES .....	17
21. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	18
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	18
23. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL .....	20
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL .....	41
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	42
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA .....	47
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO OU NÃO PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO .....	48
ANEXO VI – CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA .....	49
ANEXO VII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES .....	62

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018– FHE TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO**, doravante denominada **FHE**, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de **direito privado**, criada pela Lei 6.855, de 18 de novembro de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, com **patrimônio próprio e exclusivamente privado**, cujo funcionamento **não é custeado por recursos públicos**, sob nenhuma forma. A Fundação Habitacional do Exército, conforme o previsto no Art. 35 de seu Estatuto, opta por seguir, apenas e exclusivamente, o previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, entretanto **não aplica e não é gestora de bens, dinheiros ou recursos públicos**, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, por meio do pregoeiro, designado pela Portaria nº 059, de 20/12/2017, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que realizará às **13 horas do dia 31/10/2018**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília-DF, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estatuídas neste edital e em seus anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para a execução de serviços abaixo discriminados, em terreno com área total de 1.751,70m<sup>2</sup>, de propriedade da Fundação Habitacional do Exército – FHE, situado à Estrada do Pau Ferro, nº 1322, Freguesia – Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, e obedecendo a legislação vigente:

1.1.1. demolição de edificação residencial unifamiliar com um pavimento e elementos existentes no lote, assim como a correspondente legalização junto aos órgãos competentes;

1.1.2. demolição de pavimentações em placas de concreto e calçadas;

1.1.3. descarte de todo o entulho oriundo da demolição, em área devidamente autorizada por órgãos ambientais, em obediência aos termos da Lei, ou britagem do material demolido e consequente retirada do material britado do terreno de propriedade da FHE;

1.1.4. obtenção de autorizações e licenças complementares à Licença de Demolição que se fizerem necessárias, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e aos demais órgãos estaduais, municipais e federais que regulem a pretendida demolição e descarte do material para áreas apropriadas para esse fim;

1.1.5. obtenção da Certidão de Conclusão da Demolição e a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à CEI da demolição; e

1.1.6. limpeza e capina da vegetação rasteira em área interna ao lote.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O prazo para execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço para o início dos trabalhos, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da FHE.

2.2. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

2.3. O material resultante, considerado “entulho” deverá ser retirado do terreno e depositado em local apropriado, em consonância com as leis e normas vigentes, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA o transporte e o destino desses resíduos. Será proibida a queima de qualquer natureza, quando na propriedade da FHE.

2.4. Os dias utilizados pela FHE ou pelos órgãos públicos envolvidos para análise das etapas de Projeto não serão computados no prazo contratual.

## **3. VISITA AO LOCAL**

3.1. As licitantes, antes da elaboração de suas propostas, deverão realizar a vistoria no local, onde serão executados os serviços para que tenham conhecimento da real situação e para esclarecer dúvidas e especificidades da contratação, mediante agendamento prévio pelos telefones (21) 2487-5367, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 9h às 17h, em que atende o Cel Eduardo Ruffo MONTEIRO Nunes. Deverão ser observadas as determinações a seguir:

3.1.1. Apresentar junto com a documentação de habilitação uma declaração de conhecimento prévio do local ou de visita, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

3.1.2. A Declaração de Visita ao local de execução dos serviços é documento indispensável à participação deste certame.

## **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob classificação contábil/orçamentária: 083.151100010000001 – Terrenos, Centro de Custo: GEREN.

## **5. DO VALOR ESTIMADO**

5.1. O valor total estimado como referência para o objeto desta licitação é de R\$ 66.266,92 (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária constante do Apêndice F do Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta por comando do pregoeiro, seguida da classificação das propostas recebidas, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 5.450, de 2005.

6.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame (§ 5º do art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

6.4. Poderão participar deste pregão, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.3. Poderão, ainda, participar, as empresas que não estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.5. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

6.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.

6.8. Não poderão participar desta licitação:

6.8.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.8.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;

- 6.8.3. empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- 6.8.4. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX ou responsável pela licitação;
- 6.8.5. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;
- 6.8.6. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.7. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame;
- 6.8.8. consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; ou
- 6.8.9. empresa estrangeira que não possui representação no país.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observando o seguinte:
  - 7.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
  - 7.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
  - 7.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.3. A licitante deverá se responsabilizar por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **8. DA PROPOSTA**

- 8.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e, subsequente, encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo III, e dos documentos constantes no item 15. Da Habilitação do presente edital.
- 8.2. A licitante deverá encaminhar proposta no valor global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do serviço ofertado.

8.3. A licitante deverá assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, termos de concordância e condições do pregão:

8.3.1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.3.2. que não possui, em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

8.3.3. a inexistência de fato superveniente;

8.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.3.5. que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação; e

8.3.6. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

8.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8.6.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**8.9. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA ATRAVÉS DE FAX, OU QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO E ISTO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.**

8.10. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex: R\$ 1,20). Os valores diferentes disso poderão ser acatados pelo pregoeiro, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

11.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.8. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

11.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

11.11. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## **12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

12.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, o objeto ser adjudicado em seu favor;

12.3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.1. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.3.2. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.3.3. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3.4. a convocada que não apresentar proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12.5. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a FHE ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

### 13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3. O pregoeiro verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

### 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme Anexo III, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, por e-mail [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br) ou via *fac-símile* nº (61) 3314-7620, sendo que, nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

14.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório.

14.2.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério o pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.3. O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.3.4. Quando a licitante for optante pela desoneração da folha de pagamento, deverá apresentar declaração conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

14.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas.

14.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.6. A proposta de preços a ser enviada posteriormente, conforme Anexo III, deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

14.6.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

**14.6.2.** descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I, deste edital.

**14.6.3.** indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo III; e

14.6.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de início da sessão pública.

14.7. O preço proposto no lance final é fixo e irrevogável e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2. O Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF da licitante deverá indicar situação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico financeira válida, contemplando índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral com resultado superior 1,0 (um vírgula zero).

15.3. As licitantes, que não possuem Certificado de Registro Cadastral do SICAF ou cujo Certificado não contemple todas as exigências do item 15.2, deverão apresentar ainda os documentos que supram tais exigências, a saber:

15.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

15.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

15.3.3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

15.3.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

15.3.5. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

15.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

15.3.8. a boa situação financeira será verificada pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, com resultado superior a 1 (um), com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PLC}$$

Onde: LG = Liquidez Geral  
AC = Ativo Circulante  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

### Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente  
AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

### Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC+PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral  
AT = Ativo Total  
PC = Passivo Circulante  
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

15.3.9. Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada.

15.3.10. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

15.3.10.1. para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

15.3.10.2. para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do Livro Diário, inclusive com termos de

abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; e,

15.3.10.3. para as sociedades sujeitas à Legislação do Simples: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.

15.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

15.4.1. Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste edital, se for necessário;

15.4.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

15.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

15.4.4. Atestado de capacidade técnica comprovando que a licitante executou serviços de demolição com remoção de entulhos, características técnicas similares à do objeto desta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede ou domicílio da licitante.

15.4.4.1. O atestado de capacidade técnica deverá referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante.

15.4.5. Apresentar licença para a operação de transporte; depósito e processamento de rejeitos da Construção Civil.

15.4.6. Certidão da empresa de Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sede ou do domicílio da licitante.

15.4.7. Comprovação de a licitante possuir, em seu quadro permanente, profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA ou junto ao CAU, com atribuição específica para as atividades requeridas pelo objeto deste edital, que tenha se responsabilizado tecnicamente por serviço de características técnicas similares à do objeto deste Pregão, conforme Certidão de Acervo Técnico – CAT apresentada. Serão consideradas, para tanto, a CAT que contemple a execução de reforma ou construção residencial ou comercial.

15.4.7.1. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

b) ficha de registro de empregados (FRE);

c) ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante; ou

d) contrato de prestação de serviços, com firmas reconhecidas.

15.4.8. Declaração de que os responsáveis técnicos detentores dos documentos apresentados serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto deste edital, conforme o modelo do Anexo IV.

15.4.8.1. A comprovação de profissional legalmente habilitado junto ao CREA deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física expedida pelo CREA.

15.4.8.2. Não será admitida a apresentação de um mesmo responsável técnico, por diferentes licitantes.

15.4.9. Declaração de visita ao local, conforme o modelo do Anexo II.

15.4.10. Quando a licitante for optante pela desoneração da folha de pagamento, deverá apresentar declaração conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

15.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

15.6. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à FHE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogação da licitação.

15.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, por endereço eletrônico [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br) ou via fac-símile nº (61) 3314-7620, sendo que nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

15.9. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em documento original ou em cópia autenticada por cartório, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902.

15.9.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério o pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.11. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

15.11.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

15.11.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

15.11.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até **90 (noventa)** dias antes da data de realização deste certame.

15.12. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no objeto do edital.

## **16. DO JULGAMENTO**

16.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, e que cumprir todos os requisitos de habilitação, bem como não possuir sanções junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ e junto a Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

16.2. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

16.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **17. DO RECURSO**

17.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

17.4. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

17.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

17.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE.

18.2. Quando o valor da proposta vencedora estiver acima do valor estimado pela Gerência de Compras e Contratos, a adjudicação ficará condicionada ao resultado de diligência a ser realizada pela FHE.

## **19. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.**

19.1. A assinatura do contrato ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do contrato, os documentos abaixo discriminados, no prazo de três dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

19.1.1. registro do CREA/RJ, caso a licitante vencedora tenha sede em outra unidade da Federação;

19.1.2. Certidão Conjunta Negativa quanto a Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, e Tribunal Superior do Trabalho, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

19.2. Caso sejam necessários ajustes, após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e rerepresente a documentação, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

19.3. Não havendo a necessidade de ajustes e reapresentação da documentação, ou após o aceite da documentação reapresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

19.4. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.5. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

19.6. As penalidades dispostas no item 19.4. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

19.7. Quando da assinatura do contrato, será expedida, pela FHE, a correspondente Ordem de Serviço, na qual ficará expressamente determinada a data do efetivo início dos serviços.

## **20. DAS SANÇÕES**

20.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

20.1.1. apresentar documentação falsa;

20.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

20.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

20.1.4. não mantiver a proposta;

20.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2. Serão considerados inidôneos, os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, e 97 da Lei 8.666/1993, bem como apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

20.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela FHE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.3.1. advertência;

20.3.2. multa de:

20.3.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no item 20 e em caso de inexecução total da obrigação assumida

20.3.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, atualizado, desde a data de assinatura do mesmo até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais, por dia que ultrapasse o prazo para entrega da etapa do cronograma físico constante da Cláusula Terceira do instrumento contratual;

20.3.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; ou da prática de conduta inadequada durante a execução do contrato;

20.3.2.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.3.3. impedimento de participar de licitações promovidas pela FHE, pelo prazo de até dois anos; e

20.3.4. rescisão unilateral deste instrumento contratual pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

20.3.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

20.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

20.4. As sanções previstas no item "20" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

20.5. As penalidades previstas nos subitens 20.3.4 e 20.3.5 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes do dia e horário fixado para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.

21.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

21.3. Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br).

21.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. O edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.fhe.org.br](http://www.fhe.org.br).

22.2. Fica assegurado à FHE o direito de, no interesse da Administração, na forma da legislação vigente, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.

22.2.1. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército - FHE anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

22.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**22.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.**

22.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.6.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

22.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.8. Consultas poderão ser formuladas pelo fax (61) 3314-7620 ou pelo e-mail [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br).

22.9. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos da FHE e do Compras Governamentais e eventualmente por fax, nos termos da legislação.

22.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.

22.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000).

22.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.14. Demais condições não abordadas nesta Seção constam de forma completa nos anexos a este edital, em especial no Anexo VI – Minuta do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia, e deverão ser consideradas pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta.

22.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro.

**22.16. Sugere-se aos interessados em participar do Pregão 14/2018-FHE que leiam com atenção este edital e seus Anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.**

### **23. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL**

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Declaração de Visita ao Local;
- III - Modelo de Proposta de Preços;
- IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- V - Modelo de Declaração de Opção pela Desoneração da Folha de Pagamento;
- VI - Minuta do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia; e
- VII - Cronograma de Atividades.

Brasília-DF, 19 de outubro de 2018.

CLAUDIO ROGERIO PINTO  
Diretor Administrativo

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – FHE**

### **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

#### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para a execução dos serviços abaixo discriminados, em terreno de propriedade da Fundação Habitacional do Exército, obedecendo a legislação vigente:

**a)** demolição de edificação residencial unifamiliar com um pavimento e elementos existentes no lote, assim como a correspondente legalização junto aos órgãos competentes;

**b)** demolição de pavimentações em placas de concreto e calçadas;

**c)** descarte de todo o entulho oriundo da demolição, em área devidamente autorizada por órgãos ambientais, em obediência aos termos da Lei, ou britagem do material demolido e conseqüente retirada do material britado do terreno de propriedade da FHE;

**d)** obtenção de autorizações e licenças complementares à Licença de Demolição que se fizerem necessárias, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e aos demais órgãos estaduais, municipais e federais que regulem a pretendida demolição e descarte do material para áreas apropriadas para esse fim;

**e)** obtenção da Certidão de Conclusão da Demolição e a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à CEI da demolição; e

**f)** limpeza e capina da vegetação rasteira em área interna ao lote.

### **2. LOCAL DOS SERVIÇOS**

Estrada do Pau Ferro, nº 1322, Freguesia – Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ. Terreno com área total de 1.751,70m<sup>2</sup>.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se faz necessária para viabilizar a obra de construção do empreendimento Residencial Bosque da Freguesia.

### **4. CLASSIFICAÇÃO**

A demolição poderá ser classificada como “serviço”, a teor do Art. 6º, II, da Lei nº8.666/93 e esta, por encontrar padronização e especificação de engenharia comum no mercado, poderá ser considerada serviço comum.

## 5. INSTRUÇÕES

A CONTRATANTE possui a Licença de Demolição das edificações, emitida pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação, Subsecretaria de Urbanismo, a qual consta dos anexos deste Termo de Referência. A Licença de demolição foi emitida em 20/02/2018, com vencimento em 11/01/2019.

As autorizações e licenças municipais complementares que se fizerem necessárias para a demolição das edificações e descarte do material oriundo da mencionada demolição deverão ser obtidas pela CONTRATADA, antes do início dos trabalhos de demolição.

Deverão ser obtidas Certidões de Conclusão das Demolições e as Certidões Negativas de Débitos do INSS, referente às CEI das demolições.

Deverão ser demolidas as edificações; as pavimentações em placas de concreto e calçadas elementos existentes, os quais estão indicados nos anexos neste Termo de Referência.

Em caso de opção por britagem do material demolido, todo o material proveniente de tal procedimento deverá ser retirado do terreno até o final do prazo estipulado para o término da execução dos serviços de demolição.

A CONTRATANTE não tem interesse no aproveitamento do material proveniente da britagem do resíduo da demolição. O destino do material será de total responsabilidade da CONTRATADA.

Deverá ser feita a limpeza do terreno e capina da vegetação rasteira em área interna ao lote.

Os indivíduos arbóreos próximos às edificações a serem demolidas deverão ser preservados. Os serviços de demolição e de capina da vegetação não incluem o corte de árvores e arbustos. Os mesmos deverão ser preservados e não poderão ser afetados durante a execução dos serviços.

Os muros e cercamentos divisórios existentes deverão ser preservados, assim como a ponte existente, a qual será utilizada durante a obra de construção e incorporada ao futuro empreendimento residencial.

A piscina existente não deverá ser demolida, esta será aterrada durante a fase de construção do empreendimento.

O entulho proveniente das demolições e limpeza do terreno deverá ser retirado do lote e despejado somente em local licenciado e autorizado pela Prefeitura local, em consonância com as leis e normas vigentes, sendo de total responsabilidade da empresa CONTRATADA o transporte e o destino desses resíduos.

Deverá ser instalada placa de identificação nas dimensões de 1,2x1m, conforme modelo constante nos anexos.

A CONTRATADA obriga-se a contratar, com seguradora idônea, a partir da data da Ordem de Serviço, Seguro Contra Riscos de Engenharia, cobrindo incêndio e

responsabilidade civil contra terceiros e danos físicos, referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, com vigência até a data de recebimento dos serviços.

É proibida a queima de material de qualquer natureza nas dependências e nas proximidades do terreno da CONTRATANTE.

## **6. DAS LICITANTES PARTICIPANTES**

Poderão participar da presente Licitação, empresas de engenharia, em situação regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de seu estado de atuação (CREA) ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e em dia com as obrigações fiscais.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES**

Apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da sede ou do domicílio da licitante.

## **8. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

Apresentação de declaração, emitida por instituição pública ou privada, certificando que a Proponente executou serviços de demolição com remoção de entulhos, tudo com acervo técnico devidamente anotado no CREA ou no CAU de jurisdição da área de atuação da referida Proponente.

As licitantes deverão apresentar licença para a operação de transporte; depósito e processamento de rejeitos da Construção Civil.

As licitantes deverão apresentar a declaração de visita ao imóvel, assim como a declaração de responsabilidade técnica, conforme modelo constante nos anexos deste termo de referência.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as condições e obrigações fazem parte do contrato dos serviços.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários à execução dos mesmos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, devidamente atualizado, sendo firmados, para isso, aditamentos ao contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento, constante da proposta da licitante CONTRATADA. Nos casos em que os preços unitários das obras e serviços acrescidos não constarem do orçamento constante da proposta, os ditos preços unitários deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE só aditará ao contrato, autorizando a variação do volume das obras e serviços, após a análise dos respectivos efeitos de custo e da real necessidade técnica dos mesmos.

A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho em função dos serviços contratados (ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer causa) bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos da execução dos serviços e/ou de ações ou omissões da CONTRATADA, ainda que ocorram em via pública.

A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados. Desde já, a CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto deste certame, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.

Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os serviços, objeto do presente documento serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado;
- b)** submeter os materiais a serem empregados na execução dos serviços, quando necessário, à aprovação prévia da fiscalização da CONTRATANTE, a qual se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade;
- c)** responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal e fornecimento de água, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações;

- d)** assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- e)** utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE;
- f)** manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação correspondentes;
- g)** manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução dos mesmos;
- h)** manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados;
- i)** realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado;
- j)** corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo a ser fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou dos instrumentos empregados; e
- k)** comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- 1.** disponibilizar o local para a execução dos serviços;
- 2.** designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto;
- 3.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.** responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 5.** notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;

6. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7. receber os serviços, desde que atendam aos requisitos do presente documento, ou indicar as razões da recusa; e

8. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato.

## **12. PRAZO**

O prazo para apresentação dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE.

O prazo de execução dos serviços contempla a obtenção das licenças e informações necessárias para o início dos serviços de demolição e descarte do entulho, a demolição propriamente dita, a limpeza do terreno e capina da vegetação rasteira, bem como a retirada dos resíduos do imóvel e colocação de placa indicativa de propriedade.

Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) da sua ocorrência.

## **13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O desembolso ocorrerá em 02 (duas) parcelas de acordo com a medição realizada por parte da CONTRATANTE. Para o pagamento da última parcela será necessária a emissão do Termo de Aceitação dos Serviços, entrega do encerramento da CEI de demolição e comprovação de recolhimento do INSS da obra.

## **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Centro de Custos GEREN, conta orçamentária TERRENOS – 083151100010000001.

## **15. ANEXOS**

- a) Apêndice A: Licença de Demolição;
- b) Apêndice B: Levantamento Planialtimétrico;
- c) Apêndice C: Levantamento de Pavimentação e Paredes existentes;
- d) Apêndice D: Matrícula do imóvel;
- e) Apêndice E: Modelo de Placa dos Serviços;

- f) Apêndice F: Planilha Orçamentária – FHE;
- g) Apêndice G: Planilha de Composição do BDI; e
- h) Apêndice H: Planilha de Cronograma Físico Financeiro.

**APÊNDICE A DO ANEXO I****PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE URBANISMO**Coordenadoria Geral de Licenciamento e Fiscalização  
Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Urbanística 4.2 - Jacarepaguá  
Estrada do Tindiba, 1499**LICENÇA DE OBRAS**

Folha Nº 1/1

Processo : 02/42/000489/2014

Nº da Licença : 07/0078/2018

Emissão : 20/02/2018

Prazo : 12

Início : 11/01/2018

Vencimento : 11/01/2019

Passe\_se Alvará : 11/01/2018

Valor da Licença : R\$ 1.187,28

( DARM Nº : 0716442 R\$ 1.187,28 )

Requerente : Fundação Habitacional do Exército - FHE

Endereço da Obra : Etr do Pau Ferro, 1322

CEP :

Bairro : FREGUESIA

Inscrição do Imóvel ( IPTU ) : 11570421

P.R.P.A. :

C.R.E.A. :

P.R.E.O. : Nikola Arsenic

C.R.E.A. : CAU A78161-4

LICENÇA(S) CONCEDIDA(S) : Licença de demolição de prédio , com revalidação

Uso e Atividade :

Implantação no Terreno :

Área Construída/Edificada : 423,00 m<sup>2</sup>Área Acrescida : 0,00 m<sup>2</sup>Área reduzida : 0,00 m<sup>2</sup>Área Total construída : 423,00 m<sup>2</sup>Área Útil : 0,00 m<sup>2</sup>

Vagas de Veículos : 0

Nº de Edificações : 1

Etapas : 0

Edificações p/etapa : 0

ATC p/etapa : 0,00 m<sup>2</sup>

OBS : A Licença só é válida com o imóvel vazio e desabitado e com as devidas proteções exigidas pela Lei. Área Total construída apurada no cadastro do IPTU.

**DESCRIÇÃO DA(S) EDIFICAÇÃO(ÕES)**

- Etr do Pau Ferro, 1322 ( residencial unifamiliar com um pavimento )

**RESTRICÇÕES****Responsável pelo Licenciamento**EMANOEL MARQUES CASEIRA  
11/145523-7  
ASSESSOR III





## Levantamento de quantitativos das paredes internas



**APÊNDICE D DO ANEXO I**

2014 / 062515

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR  
CERTIDÃO

166747 / MM

**REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA

144.211

FICHA

01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL  
Registro de Imóveis - Cartório do 9.º Ofício

Data: 29 de julho de 1986 js

IMÓVEL: Estrada do Pau Ferro nº 1322, prédio e respectivo terreno (lote 4 do PA 39703. Freguesia de Jacarepaguá. Inscrição no FRE nº 1157042 CL 3390. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: o terreno mede 20,00m de frente pela Estrada do Pau Ferro; 37,50m nos fundos, à direita mede 18,50m mais 20,00m alargando o terreno, limitando com o eixo do Rio Sangrador, mais 30,00m aprofundando o terreno; à esquerda mede 18,00m mais 44,50m configurando um ângulo obtuso interno, confrontando à esquerda com o lote 3, onde existe o prédio nº 1961 da Estrada dos Três Rios, de propriedade de Sonia Maria Bordeaux Rego Machado e seu marido, do lado direito com os prédios nºs 1344 da Estrada do Pau Ferro, de Charles Borner ou sucessores e 2045 da Estrada dos Três Rios, de Alberto da Silva Manoel e nos fundos com os prédios da Estrada dos Três Rios, de nºs 1991, de Marcelo Junqueira de Lima Costa, 2005 de Alfredo de Souza Gonçalves e 2021, de Klaus Jürgen Ruppelt. O lote 4 é atingido por faixa "non aedificandi" com 32,30m centrada com o eixo do Rio Sangrador e por faixa "non aedificandi" com 15,00m de largura. -----

Proprietários: 1) CELINA MAGALHÃES BORDEAUX REGO, brasileira, viuva, do lar, Cart. Ident. M. Aer. 147958, CPF 710.226.517-49; 2) SONIA MARIA BORDEAUX REGO MACHADO, professora e seu marido JOÃO MARQUES MACHADO, militar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, Cart. Ident. M. Aer. 147.957 e M. Ex. 3G-350.025, C. P. F. nºs 103.420.017-87 e 031.365.317-87; 3) SERGIO DE MAGALHÃES BORDEAUX REGO, engenheiro e sua mulher VIRGINIA MOTTA E ALBUQUERQUE BORDEAUX REGO, professora, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, Cart. Ident. M. Aer. 113.402 e IFP 1.755.080, CPF 017.776.297 - 72 e 435.553.497-91 e, 4) CLAUDIO DE MAGALHÃES BORDEAUX REGO, técnico de administração e sua mulher VERA LUCIA ABATI BORDEAUX REGO, secretária, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, Cart. Ident. M. Aer. 192.064 e 191.818, C. P. F. nºs 219.474.147-04 e 182.597.157-91, todos residentes e domiciliados nesta cidade, na proporção de 15/60 para cada um. TÍTULOS AQUISITIVOS: Livros 3-GM, nº

segue no verso

00144211



**REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA.	FICHA
144.211	01
	VERSO

94497, fls. 180 - 3-GN, nº 95662, fls. 280 - R-6 a R-10/Mat. 30670- R-3 a R-5/Mat. 71158 - R-1 e R-4 a R-6/Mat. 91528 e R-1 a R-6/Mat. 94928. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1986. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. Tec.Jud. Juntamentado Stacia Helena Barbosa Coelho Oficial:

av.1 - UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO: A requerimento datado de 05.11.1984, - instruído com Certidão nº 238603, de 02.02.1984 e aditamento de 03.02.1984, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e -- Planta, hoje arquivados, fica averbado que o lote objeto desta matrícula é resultante da unificação e desmembramento dos lotes 69 do PA 14328, modificado pelo de nº 24968 e 46 e 47 do PA 14328, objeto das matrículas 30670, 94928 e 71158. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1986. .x. Tec.Jud. Juntamentado Stacia Helena Barbosa Coelho Oficial: js

R-2 - EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO: Transmitentes: 1) SONIA MARIA BORDEAUX REGO MACHADO e, seu marido JOÃO MARQUES MACHADO; 2) SERGIO DE MAGALHÃES BORDEAUX REGO e sua mulher VIRGINIA MOTTA E ALBUQUERQUE BORDEAUX REGO e, 3) CLAUDIO DE MAGALHÃES BORDEAUX REGO e sua mulher VERA LUCIA ABATI BORDEAUX REGO, todos antes qualificados. Adquirente: CELINA MAGALHÃES BORDEAUX REGO, também antes qualificada. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 28.09.1984, do 13º Ofício, d/c, livro 2387, fls. 135, ato 62. VALOR PARA EFEITOS FISCAIS: Cr\$20.000.000 (hoje Cz\$ ----- Cz\$20.000,00). O Imposto de Transmissão foi pago pela guia nº 24/41840, em 02.07.1984. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1986 .x.x.x.xx Tec.Jud. Juntamentado Stacia Helena Barbosa Coelho Oficial:

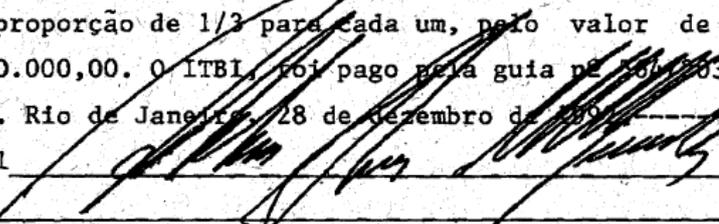
R-3 - COMPRA E VENDA: Por escritura de 28.09.1984, do 13º Ofício, d/c, livro 2387, fls. 140, ato 63, CELINA MAGALHÃES BORDEAUX REGO, antes

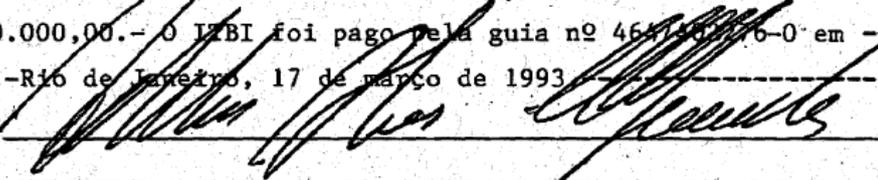
continua na ficha 02

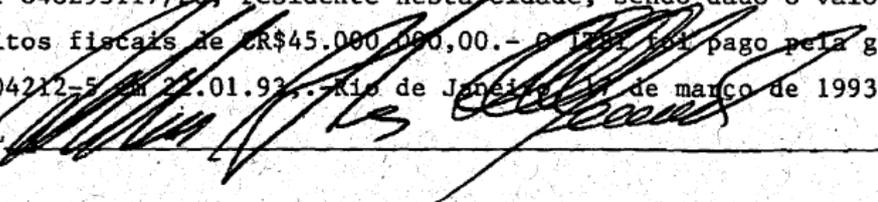


**REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA	FICHA
144.211	02 VERSO

1) SONIA MARIA BORDEAUX REGO, e seu marido JOÃO MARQUES MACHADO; 2) SERGIO DE MAGALHÃES BORDEAUX REGO, e sua mulher VIRGINIA MOTTA E ALBUQUERQUE BORDEAUX REGO, e 3) CLAUDIO DE MAGALHÃES BORDEAUX REGO e sua mulher VERA LUCIA ABATTI BORDEAUX REGO, todos já qualificados, na proporção de 1/3 para cada um, pelo valor de CR\$.-----  
CR\$45.000.000,00. O ITBI, foi pago pela guia nº 464/403352-4 em  
23.10.92. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1992.-----  
O Oficial 

R.07 DOAÇÃO DE 2/3 DO IMÓVEL - Pela escritura de 22.12.92 do 21º Ofício , livro 1927, fls. 178, prenotada em 26.02.93 no livro 1-CU, nº 535082 fls. 264, os proprietários SERGIO DE MAGALHÃES BORDEAUX REGO e sua - mulher VIRGINIA MOTTA E ALBUQUERQUE BORDEAUX REGO; CLAUDIO DE MAGALHÃES BORDEAUX REGO e sua mulher VERA LUCIA ABATTI BORDEAUX REGO, do aram 2/3 do imóvel à SONIA MARIA BORDEAUX REGO MACHADO e seu marido/ JOÃO MARQUES MACHADO, sendo dado o valor para efeitos fiscais de CR\$ CR\$45.000.000,00.- O ITBI foi pago pela guia nº 464/403352-4 em -----  
14.12.92.-Rio de Janeiro, 17 de março de 1993.-----  
O OFICIAL 

R.08 DOAÇÃO - Pela escritura de 29.10.93 do 21º Ofício, livro 1941, fls. 18, prenotada em 26.02.93 no livro 1-CU, nº 535083, fls. 264v, os -- proprietários SONIA MARIA BORDEAUX REGO MACHADO e seu marido JOÃO / MARQUES MACHADO, doaram o imóvel à CLAUDIA BORDEAUX REGO MACHADO CARDOSO, brasileira, administradora de empresas, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com ÊNIO ZANAN CARDOSO, M.Ex. nº 019591203-5, CIC nº 848293117/20, residente nesta cidade, sendo dado o valor / para efeitos fiscais de CR\$45.000.000,00.- O ITBI foi pago pela guia nº 464/404212-5 em 22.01.93.-----Rio de Janeiro, 17 de março de 1993.-----  
O OFICIAL 

Segue na ficha 3

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR  
**CERTIDÃO**

REGISTRO GERAL

MATRICULA  
 144211

FICHA  
 3

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 continuação da ficha 2

R - 9

**COMPRA E VENDA:** Pela escritura de 31/05/12 do 1º Ofício, livro 5460 fl. 002, prenotada em 04/06/12 com o nº 1442032 à fl. 84 do livro 1-HP, fica registrada a **COMPRA E VENDA** do imóvel feita por CLAUDIA BORDEAUX REGO MACHADO CARDOSO assistido de e seu marido ÊNIO ZANAN CARDOSO, brasileiro, militar identidade do Ministério da Defesa 023684382-7, CPF 569.285.997-15, em favor de FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO-FHE, CNPJ 00.643.742/0001-35, com sede em Brasília/DF pelo preço de R\$1.950.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 1686200 em 30/05/12. Rio de Janeiro, 21 de junho de 2012.-----  
 O Oficial *duw*

(R) 1 ato  
 RIF93099 PFC

CERTIFICO QUE, esta cópia é reprodução autêntica da Ficha da Matrícula 144211, extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6015/73, dela constando todos eventuais ônus reconhecidos por lei gravando o imóvel dela objeto, desde 29/07/1937, data da fundação deste Serviço Registral, até hoje; não havendo no Indicador Pessoal, qualquer indisponibilidade para o(s) detentor(es) de seu domínio e de seus direitos. Dou fé. Eu, *[assinatura]*, conferi esta certidão de ônus reais. Rio de Janeiro, 30 de julho de 2014.

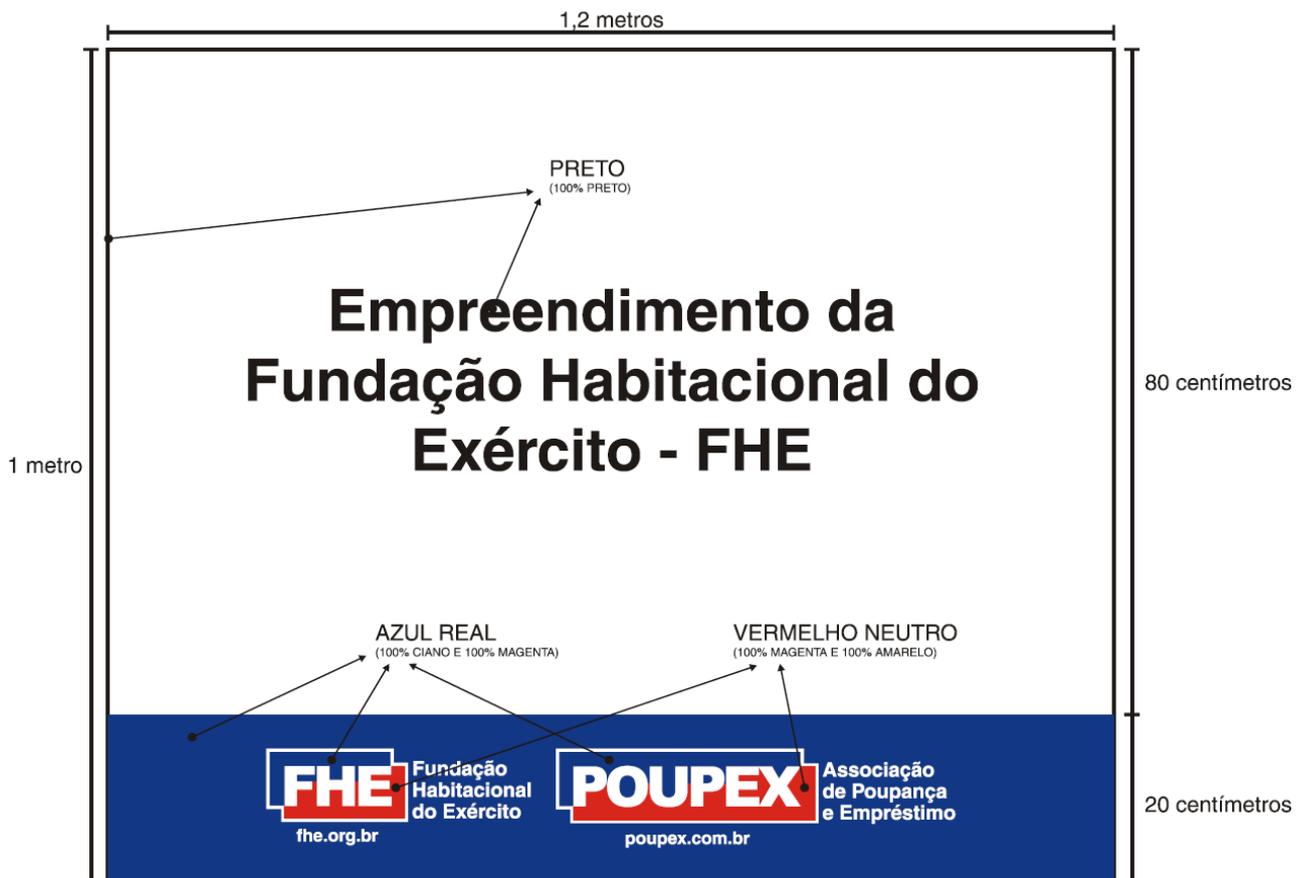
- DR. ADILSON ALVES MENDES - Registrador - Mat. 06/0087 - RJ
- GUSTAVO ROMEIRO MENDES - 1º Oficial Substituto - CTPS 97445/070-RJ
- GLÓRIA MARIA ROCHA DE CARVALHO - 2º Oficial Substituto - Mat. 06/3174-RJ
- FABIO VALDEVINO GOMES - 3º Oficial Substituto - CTPS 40463/062-RJ
- ELIANE A. DA SILVA BOMFIM - 4º Oficial Substituto - CTPS 93231/039-RJ
- LUCIANO DE OLIVEIRA PINTO - 5º Oficial Substituto - CTPS 84484/108-RJ
- CARLOS HENRIQUE DE S. CARDOSO - 6º Oficial Substituto - CTPS 54566/101-RJ
- JORGE LUIS NOGUEIRA COSTA - 7º Oficial Substituto - CTPS 30410/082-RJ
- MÔNICA CRISTINA CARVALHO ROCHA - 8º Oficial Substituto - CTPS 09631/095-RJ
- ADENILSON FRANCISCO HENRIQUES - 9º Oficial Substituto - CTPS 49000/033-RJ
- CARLOS GUSTAVO GARCIA RUSCHELEROZ - 10º Oficial Substituto - CTPS 29791/111-RJ
- ELISEU DA SILVA - 11º Oficial Substituto - CTPS 54596/056-RJ
- RICARDO BEZERRA VIEIRA FERREIRA - 12º Oficial Substituto - CTPS 28433/0097-RJ
- MARCELO LUCENA DE MOURA - 13º Oficial Substituto - CTPS 68254/082-RJ



9º Ofício de Registro de Imóveis - RJ  
 Protocolo de Certidão nº 062515/2014  
 Data da selagem: 06/07/2014  
 Selo Eletrônico: EAHN10835 XYB  
 Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

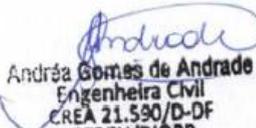


## APÊNDICE E DO ANEXO I



## APÊNDICE F DO ANEXO I

DEMOLIÇÃO DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES NO TERRENO DA FHE - FREGUESIA - JACAREPAGUÁ - RIO DE JANEIRO/RJ					 <b>Fundação Habitacional do Exército</b>	
ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO						
Construtora:		Área (m²)	Data do orçamento:			
Endereço da obra:		BDI: 30,33%	Cidade:			
Nome do Responsável pelo orçamento:		CREA nº:				
				<b>17-set-18</b>		
				<b>Rio de Janeiro/RJ</b>		
				<b>21.590/D-DF</b>		
		<b>ANDRÉA GOMES DE ANDRADE</b>				
ITENS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO
1		SERVIÇOS GERAIS DA OBRA				62.500,12
1.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				21.453,40
1.1.1	90779	Engenheiro	20,00	h	176,94	3.538,80
1.1.2	93572	Encarregado Geral de Obras c/ encargos complementares	2,00	mês	8.848,03	17.696,06
1.1.2	CREA/RJ	ART	1,00	ud	218,54	218,54
1.2		PLACA DA OBRA				391,00
1.2.1	74209/001	Placa da Obra	1,20	m²	325,83	391,00
1.3		DEMOLIÇÃO				21.381,48
1.3.1		EDIFICAÇÕES				9.514,80
1.3.1.1	97625	Demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento	180,00	m³	52,86	9.514,80
1.3.1.2	97627	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma mecanizada com martelete, sem aproveitamento	20,00	m³	349,02	6.980,40
1.3.1.3	97627	Caixa d'água	12,00	m³	349,02	4.188,24
1.3.2		CALÇADAS E PLACAS EM CONCRETO				11.866,68
1.3.2.1	97627	Demolição de calçadas e placas de concreto	34,00	m³	349,02	11.866,68
1.4		LIMPEZA DE TERRENO E CAPINA				3.766,80
1.4.1	73859/002	Limpeza de terreno e capina de vegetação rasteira	1.752,00	m²	2,15	3.766,80
1.5		LIMPEZA E RETIRADA DE RESÍDUOS				19.274,24
1.5.1	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³	422,00	m³	30,67	12.942,74
1.5.2	97914	Transporte com caminhão basculante de 6m³, em via urbana pavimentada, DMT até 10Km	3.150,00	tkm	2,01	6.331,50
<b>Valor Total da Obra com BDI</b>						<b>66.266,92</b>

  
**Andréa Gomes de Andrade**  
 Engenheira Civil  
 CREA 21.590/D-DF  
 GEREN/DIORP

**APÊNDICE G DO ANEXO I**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - Sem Desoneração de Mão de Obra**

**PROponente:** **FHE** Fundação Habitacional do Exército

**ORÇAMENTO Nº:** Demolição das Edificações Existentes no Terreno da FHE

**OBRA:** - Freguesia - Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ

**DADOS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS**  
**Local:** Estrada do Pau Ferro, nº 1322, Freguesia - Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ.

**DESPESAS INDIRETAS DA SEDE**

TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA
AC	Administração Central	5,50
DF	Despesas Financeiras	1,39
R	Riscos ou eventuais	1,27
S+G	Seguro + Garantia	1,00

**BENEFÍCIOS**

TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
I	Impostos (a+b+c+d).....	8,65
	a) COFINS .....	3,00
	b) PIS .....	0,65
	c) ISS .....	5,00
L	Lucro .....	8,96

**PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO**  
**Nome:** Andréa Gomes de Andrade  
**CREA nº** 21.590/D-DF

**CÁLCULO DO BDI FÓRMULA**

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

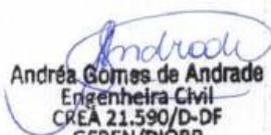
**BDI = 30,33 %**

assinatura:  **Andréa Gomes de Andrade**  
 Engenheira Civil  
 CREA 21.590/D-DF  
 GEREN/DIOIRP

data: 17.09.2018

## APÊNDICE H DO ANEXO I

DEMOLIÇÃO DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES NO TERRENO DA FHE - FFREGUESIA - JACAREPAGUÁ - RIO DE JANEIRO/RJ						
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
Construtora:(1) A Definir					Data do orçamento:(3) 17/09/2018	
Endereço da obra:(4) Estrada do Pau Ferro, nº 1322, FREGUESIA - JACAREPAGUÁ					Cidade:(5) Rio de Janeiro/RJ	
Nome do Responsável pelo orçamento:(6) ANDRÉA GOMES DE ANDRADE					CREA nº:(7) 21.590/D-DF	
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor(R\$)	%	1º MÊS	2º MÊS	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	21.453,40	32,37	10.726,70	10.726,70	21.453,40
				50,00%	50,00%	100,00%
1.2	PLACA DA OBRA	391,00	0,59	391,00	0,00	391,00
				100,00%		100,00%
1.3	DEMOLIÇÕES	21.381,48	32,27	14.967,04	6.414,44	21.381,48
				70,00%	30,00%	100,00%
1.4	LIMPEZA DE TERRENO E CAPINA	3.766,80	5,68	3.766,80	0,00	3.766,80
				100,00%		100,00%
1.5	LIMPEZA E RETIRADA DE RESÍDUOS	19.274,24	29,09	0,00	19.274,24	19.274,24
					100,00%	100,00%
<b>TOTAL</b>		<b>66.266,92</b>		<b>29.851,54</b>	<b>36.415,38</b>	<b>66.266,92</b>
%			100,00	45,05%	54,95%	100,00%

  
**Andréa Gomes de Andrade**  
 Engenheira Civil  
 CREA 21.590/D-DF  
 GEREN/DIORP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – FHE**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL**

*(Papel timbrado da empresa)*

**À**  
**FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018-FHE**  
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano.  
70630-902 – Brasília/DF

\_\_\_\_\_, [nome da empresa],  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato  
representada legalmente pelo(a) Sr (a). \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CREA ou CAU\_\_\_\_\_, seu responsável técnico,  
**DECLARA QUE:**

( ) tem o conhecimento prévio da área de execução dos serviços; ou

( ) compareceu no local onde serão executados os serviços objeto do pregão eletrônico nº 14/2018, em imóvel de propriedade da Fundação Habitacional do Exército-FHE, com área total de 1.751,70m<sup>2</sup>, situado na Estrada do Pau Ferro nº 1322, Freguesia – Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do pregão.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2018.

Carimbo, nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018– FHE**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*(Papel timbrado da empresa)*

**À FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018-FHE**

Apresentamos e submetemos à apreciação, do Sr. Pregoeiro, nossa Proposta de Preços, bem como a Planilha Orçamentária em anexo, para a execução dos serviços abaixo discriminados, em imóvel de propriedade da Fundação Habitacional do Exército-FHE, com área total de 1.751,70m<sup>2</sup>, situado na Estrada do Pau Ferro nº 1322, Freguesia – Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018-FHE, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do edital e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente.

- demolição de edificação residencial unifamiliar com um pavimento e elementos existentes no lote, assim como a correspondente legalização junto aos órgãos competentes;
- demolição de pavimentações em placas de concreto e calçadas;
- descarte de todo o entulho oriundo da demolição, em área devidamente autorizada por órgãos ambientais, em obediência aos termos da Lei, ou britagem do material demolido e consequente retirada do material britado do terreno de propriedade da FHE;
- obtenção de autorizações e licenças complementares à Licença de Demolição que se fizerem necessárias, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e aos demais órgãos estaduais, municipais e federais que regulem a pretendida demolição e descarte do material para áreas apropriadas para esse fim;
- obtenção da Certidão de Conclusão da Demolição e a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à CEI da demolição; e
- limpeza e capina da vegetação rasteira em área interna ao lote.

O prazo para execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço para o início dos trabalhos, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da FHE.

ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR DO SERVIÇO (R\$)
Execução dos serviços acima discriminados, em imóvel de propriedade da Fundação Habitacional do Exército-FHE, situado na Estrada do Pau Ferro nº 1322, Freguesia – Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ.	60 dias corridos	
<b>VALOR TOTAL (R\$) _____ (POR EXTENSO) _____, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA.</b>		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua apresentação.

Declaramos que todos os serviços previstos nos projetos ou especificações foram orçados em nossos preços unitários. Neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Fundação Habitacional do Exército.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2018.

\_\_\_\_\_  
 Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa  
 Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)  
 CPF/MF (número) e carimbo

## APÊNDICE I DO ANEXO III

DEMOLIÇÃO DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES NO TERRENO DA FHE - FREGUESIA - JACAREPAGUÁ - RIO DE JANEIRO/RJ					<b>LOGOMARCA DA EMPRESA</b>	
ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO						
Construtora:			Área (m <sup>2</sup> )	Data do orçamento:		
				XXXXXXXX		
Endereço da obra:			BDI: 30,33%	Cidade:		
<b>Estrada do pau Ferro, nº 1322, Freguesia - Jacarepaguá</b>				<b>Rio de Janeiro/RJ</b>		
Nome do Responsável pelo orçamento:				CREA nº:		
XXXXXXXXXXXXXX				XXXXXXXX		
ITENS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS GERAIS DA OBRA</b>				<b>0,00</b>
<b>1.1</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>				<b>0,00</b>
1.1.1	90779	Engenheiro	20,00	h		0,00
1.1.2	93572	Encarregado Geral de Obras c/ encargos complementares	2,00	mês		0,00
1.1.2	CREA/RJ	ART	1,00	ud		0,00
<b>1.2</b>		<b>PLACA DA OBRA</b>				<b>0,00</b>
1.2.1	74209/001	Placa da Obra	1,20	m <sup>2</sup>		0,00
<b>1.3</b>		<b>DEMOLIÇÃO</b>				<b>0,00</b>
<b>1.3.1</b>		<b>EDIFICAÇÕES</b>				<b>0,00</b>
1.3.1.1	97625	Demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, de forma mecanizada com martelo sem reaproveitamento	180,00	m <sup>3</sup>		0,00
1.3.1.2	97627	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma mecanizada com martelo, sem aproveitamento	20,00	m <sup>3</sup>		0,00
1.3.1.3	97627	Caixa d'água	12,00	m <sup>3</sup>		0,00
<b>1.3.2</b>		<b>CALÇADAS E PLACAS EM CONCRETO</b>				<b>0,00</b>
1.3.2.1	97627	Demolição de calçadas e placas de concreto	34,00	m <sup>3</sup>		0,00
<b>1.4</b>		<b>LIMPEZA DE TERRENO E CAPINA</b>				<b>0,00</b>
1.4.1	73859/002	Limpeza de terreno e capina de vegetação rasteira	1.752,00	m <sup>2</sup>		0,00
<b>1.5</b>		<b>LIMPEZA E RETIRADA DE RESÍDUOS</b>				<b>0,00</b>
1.5.1	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m <sup>3</sup>	422,00	m <sup>3</sup>		0,00
1.5.2	97914	Transporte com caminhão basculante de 6m <sup>3</sup> , em via urbana pavimentada, DMT até 10Km	3.150,00	tkm		0,00
<b>Valor Total da Obra com BDI</b>						<b>0,00</b>

## APÊNDICE II DO ANEXO III

DEMOLIÇÃO DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES NO TERRENO DA FHE - FFREGUESIA - JACAREPAGUÁ - RIO DE JANEIRO/RJ						LOGOMARCA DA EMPRESA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
Construtora:(1) <b>A Definir</b>					Data do orçamento:(3) <b>XXXXXXX</b>	
Endereço da obra:(4) <b>Estrada do Pau Ferro, nº 1322, FREGUESIA - JACAREPAGUÁ</b>					Cidade:(5) <b>Rio de Janeiro/RJ</b>	
Nome do Responsável pelo orçamento:(6) <b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b>					CREA nº:(7) <b>XXXXXXX</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor(R\$)	%	1º MÊS	2º MÊS	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
						<b>0,00%</b>
1.2	PLACA DA OBRA		#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
						<b>0,00%</b>
1.3	DEMOLIÇÕES		#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
						<b>0,00%</b>
1.4	LIMPEZA DE TERRENO E CAPINA		#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
						<b>0,00%</b>
1.5	LIMPEZA E RETIRADA DE RESÍDUOS		#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
						<b>0,00%</b>
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
%			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

### APÊNDICE III DO ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - Sem Desoneração de Mão de Obra					
PROPONENTE:					LOGOMARCA DA EMPRESA
			ORÇAMENTO Nº		
			OBRA:	Demolição das Edificações Existentes no Terreno da FHE - Freguesia - Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ	
DADOS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS					
Local:	Estrada do pau Ferro, nº 1322, Freguesia - Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ.				
DESPESAS INDIRETAS DA SEDE			CÁLCULO DO BDI		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA	FÓRMULA		
AC	Administração Central		$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$		
DF	Despesas Financeiras				
R	Riscos ou eventuais				
S+G	Seguro + Garantia				
BENEFÍCIOS					
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)			
I	Impostos (a+b+c+d).....	0,00			
	a) COFINS .....	%	BDI =	0 %	
	b) PIS .....	%			
	c) ISS .....	%			
L	Lucro .....	%			
PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO					
Nome: XXXXXXXXXXXXX			assinatura:		
CREA nº XXXXXX			data:		

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – FHE**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº  
....., **DECLARA**, que o(s) profissional(is) ....., CREA  
....., será(ão) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços.

Local e Data

---

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)  
CPF/MF (número) e carimbo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – FHE**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO OU NÃO PELA  
DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, declara, para fins do disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, que possui como atividade econômica principal aquela indicada no código **0000-0** da **Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Versão 2.0 (CNAE 2.0)**, assim considerada, dentre as atividades constantes no seu ato constitutivo ou alterador, aquela de maior receita auferida no ano-calendário anterior,

( ) e que está submetida ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do *caput* do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Portanto, não é optante pela desoneração da folha de pagamento.

**OU**

( ) e que NÃO está submetida ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do *caput* do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Portanto, é optante pela desoneração da folha de pagamento. (Observação: a empresa deverá informar os valores diferenciados na planilha do BDI.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

**OBSERVAÇÃO:** caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – FHE****TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO VI – CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA****CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº XX/2018 - FHE**

**CONTRATO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO-FHE E \_\_\_\_\_, PARA DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO, EXISTENTE EM IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA DO PAU FERRO, Nº 1322, FREGUESIA – JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO/RJ.**

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO-FHE**, doravante denominada **FHE**, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de **direito privado**, criada pela Lei 6.855, de 18 de novembro de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, com **patrimônio próprio e exclusivamente privado**, cujo funcionamento **não é custeado por recursos públicos**, sob nenhuma forma. A Fundação Habitacional do Exército, conforme o previsto no Art. 35 de seu Estatuto, opta por seguir, apenas e exclusivamente, o previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, entretanto **não aplica e não é gestora de bens, dinheiros ou recursos públicos**, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, com sede na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação completa**) \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, contrata, por este, e na melhor forma de direito, a \_\_\_\_\_ (**nome da empresa**) sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu \_\_\_\_\_, o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da CI nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e avençado um contrato de prestação de serviços, conforme Pregão Eletrônico n.º 14/2018 de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ em conformidade com as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e Decreto nº 5.450/2005 e Proposta Comercial da **CONTRATADA** de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, partes integrantes deste contrato, que será regido pelas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato consiste na execução dos serviços abaixo especificados com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para a execução de serviços em terreno de propriedade da Fundação Habitacional do Exército - FHE, sito a Estrada do Pau Ferro, nº 1322, Freguesia – Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, em

consonância com as legislações vigentes, conforme condições estatuídas no edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2018 – FHE:**

1.1.1. demolição de edificação residencial unifamiliar com um pavimento e elementos existentes no lote, assim como a correspondente legalização junto aos órgãos competentes;

1.1.2. demolição de pavimentações em placas de concreto e calçadas;

1.1.3. descarte de todo o entulho oriundo da demolição, em área devidamente autorizada por órgãos ambientais, em obediência aos termos da Lei, ou britagem do material demolido e consequente retirada do material britado do terreno de propriedade da FHE;

1.1.4. obtenção de autorizações e licenças complementares à Licença de Demolição que se fizerem necessárias, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e aos demais órgãos estaduais, municipais e federais que regulem a pretendida demolição e descarte do material para áreas apropriadas para esse fim;

1.1.5. obtenção da Certidão de Conclusão da Demolição e a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à CEI da demolição; e

1.1.6. limpeza e capina da vegetação rasteira em área interna ao lote.

1.2. Serão de responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos de todas as despesas (taxas, emolumentos, etc.) para a obtenção, junto aos órgãos competentes, de licenças de qualquer natureza e alvarás que se fizerem necessários. Caberá, ainda, à CONTRATADA a adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, independentemente de culpa, perante os órgãos e representantes do Poder Público por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, sócios, não-sócios, prestadores de serviços, prepostos e subcontratados.

1.3. A CONTRATADA promoverá a limpeza do local onde será executado o serviço, removendo e transportando, às suas expensas, todo o entulho para local apropriado, autorizado pelos órgãos competentes.

1.4. Faz parte do presente contrato, como se nele estivesse transcrita, toda a documentação referida no ITEM 1.1 desta Cláusula, bem como a Proposta datada de \_\_\_\_\_, apresentada em \_\_\_\_\_ pela CONTRATADA, e seus anexos.

1.5. Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a acatar os acréscimos e supressões de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da Cláusula Segunda, sendo firmados, para isto, aditamentos a este contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento, constante da Proposta da CONTRATADA. Nos casos em que os preços unitários dos serviços acrescidos não constarem da planilha orçamentária, serão considerados como referência aqueles constantes da Tabela PINI regional, com justificativas das possíveis divergências, e estes deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE só aditará este contrato, autorizando a variação do volume dos serviços, após a análise dos respectivos efeitos de custo e da real necessidade técnica dos mesmos.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (por extenso -----), fixo e irrevogável.

2.2. A CONTRATANTE utilizar-se-á de recursos próprios para pagamento da demolição objeto deste Contrato, sob a classificação contábil/orçamentária: 083.151100010000001 - Terrenos, Centro de Custo: GEREN.

2.3. Nos preços fixados nesta cláusula estão compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como e sem se limitar a: frete, transporte, passagens e diárias, hospedagem, deslocamentos, alimentação, salários, honorários, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, materiais e equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários, lucro, taxa de administração e tributos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, de modo que nenhuma outra será devida.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1. O prazo global para a execução dos serviços contratados é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE, ressalvadas a interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por solicitação da CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA só poderá suspender os serviços de demolição, sem que isso configure atraso, na ocorrência de dificuldades imprevisíveis de execução, enquadradas nos incisos II e III do artigo 625 do Código Civil Brasileiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:

- 4.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- 4.1.2. Cronograma Físico-Financeiro e Tabela de Medições;
- 4.1.3. Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) de demolição;
- 4.1.4. Termo de Abertura do Livro de Ordem.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE, em duas parcelas, de acordo com a medição realizada por parte da CONTRATANTE, conforme quadro abaixo. Para o pagamento da última parcela será necessária a emissão do Termo de Aceitação dos Serviços, entrega do encerramento da CEI de demolição e comprovação de recolhimento do INSS da obra.

5.2. A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal para cada parcela, a qual será devidamente atestada pela fiscalização, comprovando assim a execução dos percentuais dos serviços correspondentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			R\$ 0,00
				26,38%
1.2	PLACA DA OBRA			R\$ 0,00
				2,43%
1.3	LICENÇAS E SEGURO			R\$ 0,00
				0,00%
1.4	DEMOLIÇÕES			R\$ 0,00
				0,00%
1.5	LIMPEZA DE TERRENO E CAPINA			R\$ 0,00
				0,00%
1.6	LIMPEZA DE RETIRADA DE RESÍDUOS			R\$ 0,00
				0,00%
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>
%				<b>100%</b>

5.3. A FHE reterá 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, na data do seu respectivo pagamento.

5.3.1. Os valores retidos serão devolvidos à licitante contratada, corrigidos pela Taxa Referencial – TR, acrescida de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou pelo índice que porventura venha a substituí-lo, adicionados de juros de 6% ao ano, desde a data de depósito e do pagamento da Nota Fiscal até a data de assinatura do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da Obra.

5.3.2. Do valor a ser devolvido, a FHE descontará as importâncias utilizadas para corrigir eventuais defeitos ou imperfeições, verificados na execução dos serviços, decorrentes de culpa ou imperícia da licitante contratada.

5.3.3. A devolução ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrada do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva no protocolo da sede da FHE, em Brasília/DF.

5.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Habitacional do Exército – FHE, sito à Praça Duque de Caxias s/n, Ala Cristiano Ottoni, 3º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20221-260, CNPJ 00.643.742/0002-16, devendo a mesma ter seus campos corretamente preenchidos.

5.5. Por ocasião dos pagamentos da referida Nota Fiscal, a CONTRATANTE efetuará as retenções previstas na Lei nº 9.430/96 (referentes a IR, CSLL, PIS e COFINS), na Lei nº 9.711/98 (referente ao INSS), e na legislação municipal (referente ao ISS) segundo os percentuais constantes do quadro abaixo, ou de acordo com as alterações supervenientes da legislação tributária:

IR	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Total
1,2%	1,0%	3,0%	0,65%	5,85%
<b>INSS</b>				
11% sobre o valor da mão de obra, informada na Nota Fiscal				
<b>ISS</b>				
Conforme legislação municipal				

Obs: \* Caso a CONTRATADA seja optante pela desoneração da folha de pagamento, deverá enviar declaração para que seja realizado o ajuste na retenção.

5.6. A nota fiscal ou NFe/DANFE deverá ter todos os seus campos corretamente preenchidos, devendo a licitante contratada detalhar, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão de obra, de material utilizado e de locação de equipamentos, separadamente.

5.7. Será retido 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal, se a CONTRATADA deixar de informar na nota fiscal ou NFe/DANFE os valores de mão de obra, de materiais aplicados e de locação de equipamentos, separadamente.

5.8. As notas fiscais serão encaminhadas, para fim de pagamento, ao endereço abaixo:

**FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE**

**Gerência de Engenharia - GEREN**

Avenida Duque de Caxias s/nº - 2º andar - Ala Leste

Setor Militar Urbano – SMU

Brasília/DF

CEP 70630-902

5.9. No caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a CONTRATADA deverá enviá-la também, para o endereço: [pagamento.gecoc@fhe.org.br](mailto:pagamento.gecoc@fhe.org.br).

5.10. A Nota Fiscal deverá dar entrada no protocolo da FHE até, no máximo, o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas, dentro do mês de emissão da referida nota. Caso não seja possível, a empresa encaminhar a Nota Fiscal nesse prazo, a mesma deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.

5.11. Para que o pagamento seja realizado por meio de depósito bancário, as informações abaixo devem estar atualizadas, vinculadas ao CNPJ da CONTRATADA, ou de alguma de suas filiais, desde que devidamente registrado na nota fiscal.

Nome do Favorecido – (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

CNPJ – 00.000.000/0000-00

Número do Banco - 000

Nome do Banco - BANCO FULANO S/A

Número da Agência Bancária – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)

Número da Conta Corrente – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)

Modalidade de Conta – CONTA CORRENTE/CONTA POUPANÇA

5.12. A nota fiscal irregularmente preenchida será devolvida à licitante contratada, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da nota fiscal devidamente corrigida.

5.13. A liberação do pagamento da primeira parcela definida no cronograma físico-financeiro, ficará condicionada à apresentação à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, de:

5.13.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como seu comprovante de quitação;

5.13.2. cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) de demolição;

5.13.3. folhas do livro de ordem originais, em 3 vias assinadas, sendo uma via para a CONTRATANTE, uma via para a CONTRATADA e a outra via para a obra, atualizadas até a data da medição;

5.13.4. instalação, no local da realização dos serviços, da placa da FHE e das demais placas exigidas pelos órgãos competentes, e

5.13.5. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, comprovante de inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal bem como o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

5.14 Para o pagamento da segunda parcela do serviço, será exigida a apresentação de:

5.14.1 entrega do encerramento da CEI de demolição e comprovação de recolhimento do INSS da obra;

5.14.2 folhas do livro de ordem originais, em 3 vias assinadas, sendo uma via para a CONTRATANTE, uma via para a CONTRATADA e a outra via para a obra, atualizadas até a data da medição

5.14.3 cópia do comprovante de pagamento do valor integral ou das parcelas da Taxa de Execução de Obras ou taxa similar, caso a mesma seja exigida pela municipalidade ou por qualquer órgão competente;

5.14.4 cópia do comprovante de pagamento da contribuição previdenciária e do recolhimento do FGTS do mês anterior, relativos aos empregados contratados para os serviços objeto deste contrato;

5.14.5 cópia do comprovante de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês anterior, relativa à CONTRATADA ou ao presente contrato, e

5.14.6 certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

6.1. Em virtude de o prazo para execução dos serviços ser de 60 (sessenta) dias, não haverá reajuste do valor deste contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA MÃO DE OBRA**

7.1. A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário à execução da demolição, objeto deste Contrato, bem como pelo cumprimento das Leis Trabalhistas e de Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.

7.2. A CONTRATADA não poderá designar, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, familiar de dirigente ou de empregado da CONTRATANTE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX.

7.3. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

7.4. Com o objetivo de evitar pleito na Justiça do Trabalho em desfavor da CONTRATANTE, por parte dos empregados integrantes do quadro de pessoal da CONTRATADA, ou dos que eventualmente venham a trabalhar nos serviços objeto deste Contrato, os serviços a serem executados deverão ser contratados com empresa ou pessoa física e os respectivos contratos deverão conter uma cláusula na qual fique expressamente declarada a inexistência de qualquer vínculo, inclusive empregatício, destes operários com a CONTRATANTE.

7.5. É responsabilidade da CONTRATADA fornecer e assegurar a utilização dos EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores, e certificar-se de que todos os empregados que estejam alocados na execução do empreendimento possuem formação básica em Segurança do Trabalho. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBEMPREITADA**

8.1. É vedada a subempreitada integral dos serviços contratados.

8.2. A subempreitada parcial de serviços que pelo grau de especialização requeira o concurso de firmas ou profissionais especialmente habilitados, deverá ser submetida à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA continuará respondendo, direta e exclusivamente, pelos serviços realizados por tais subempreiteiros, não podendo transferir responsabilidade pelas obrigações a ela contratualmente atribuídas.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Além das demais previstas neste contrato, competirá à CONTRATADA:

9.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

9.1.2. refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

9.1.3. indenizar quaisquer danos, pessoais ou materiais, que ocorrerem em função da execução da demolição, inclusive a terceiros;

9.1.4. executar os trabalhos de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, e manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e normas relativas à proteção ambiental;

9.1.5. requerer às concessionárias de serviços públicos, por sua conta, ligações necessárias, bem como diligenciar sua obtenção arcando com as taxas e emolumentos de tais serviços;

- 9.1.6. manter em dia os pagamentos das faturas de energia elétrica, água e esgoto, consumidos no canteiro de obras;
- 9.1.7. .informar à CONTRATANTE sobre a necessidade de quaisquer providências relacionadas à execução do objeto deste contrato junto a órgãos públicos, que definirá se eventuais gestões poderão ser efetuadas diretamente pela CONTRATADA;
- 9.1.8. manter preposto, engenheiro civil ou arquiteto, aceito pela CONTRATANTE, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;
- 9.1.9. não proceder a qualquer modificação antes da correspondente autorização, também por escrito, por parte da CONTRATANTE, sob pena de não serem acatados os pagamentos dos serviços oriundos dessas alterações;
- 9.1.10. fornecer, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, amostras de material a ser utilizado na execução dos serviços, devendo se responsabilizar pela substituição de materiais que não estejam de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;
- 9.1.11. responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e à terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, independentemente de culpa, perante os órgãos do Poder Público e à terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, sócios, não-sócios, prepostos, prestadores de serviço e subcontratados;
- 9.1.12. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE;
- 9.1.13. guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE, e
- 9.1.14. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente Contrato;
- 10.1.2. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, bem como atestar as notas fiscais/faturas para liberação do pagamento;
- 10.1.3. notificar a CONTRATADA, tempestivamente, de todas e quaisquer autuações, notificações e informações por ventura recebidas em razão de inadimplemento das obrigações contratuais da mesma, a fim de que esta possa cumpri-las em tempo hábil; e
- 10.1.4. cumprir suas obrigações contratuais, que constituam pré-requisitos para que a CONTRATADA cumpra suas próprias obrigações, de modo a evitar retardo das atividades desta.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DÚVIDAS TÉCNICAS**

11.1. Todas as dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deverão ser sanadas junto à CONTRATANTE, por escrito, tempestivamente, cabendo à CONTRATADA aguardar a deliberação a respeito para prosseguir nas atividades daí decorrentes, sendo que o atraso, por acaso ocorrido, provocado pela demora na resposta dessas dúvidas, poderá acarretar em prorrogação do prazo previsto na Cláusula Terceira, mediante entendimentos a serem oportunamente efetuados entre as partes.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução da demolição, por intermédio de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada, que atuará na fiscalização de todas as etapas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, sem restrições, a ação desses agentes.

12.2. A ação prevista no caput desta Cláusula será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da CONTRATADA e, em absoluto, não gerará responsabilidade para a CONTRATANTE pela execução da demolição, como também não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

12.3. A fiscalização da CONTRATANTE poderá:

12.3.1. exigir que a CONTRATADA exclua da equipe, designada para a realização dos serviços, qualquer pessoa por ela empregada ou empregado da subcontratada que, a critério da CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista numa conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao ambiente no local da execução dos serviços, ou, ainda, de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução da demolição, a imagem da CONTRATANTE ou que prejudique a relação da mesma com as autoridades e/ou comunidade locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa;

12.3.2. notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;

12.3.3. recusar serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas, apresentando as devidas justificativas;

12.3.4. determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com os Projetos e/ou com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança de pessoas e ao meio-ambiente ou a sua realização possa causar prejuízos de difícil ou impossível reparação, e

12.3.5. decidir, em nome da CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto contratado. As ações ora tratadas serão formalizadas pela equipe de fiscalização e supervisão por meio de relatórios, assinados pelas partes.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. A CONTRATANTE poderá considerar o presente contrato rescindido, independente de qualquer aviso ou interpelação judicial, ou extrajudicial, além de permanecer a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em Lei, nos seguintes casos:

13.1.1. falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;

13.1.2. interrupção total dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou intermitentes, sem motivo justificado;

13.1.3. transferência do contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

13.1.4. caução ou utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

13.1.5. subcontratação parcial, cessão ou transferência do seu objeto, sem a prévia aprovação escrita da CONTRATANTE;

13.1.6. desatendimento das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;

13.1.7. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução dos serviços;

13.1.8. atraso sistemático na conclusão das etapas ou geral dos serviços, a não ser que o(s) atraso(s) seja(m) justificado(s) pelas hipóteses ressalvadas na Cláusula Terceira;

13.1.9. deixar de preencher as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e

13.1.10. descumprimento de qualquer cláusula e/ou condição constante deste contrato ou do edital.

13.2. Em caso de rescisão contratual, fica assegurado, à CONTRATADA, o recebimento integral do valor correspondente aos serviços executados até a data da rescisão, desde que não existam defeitos ou imperfeições em serviços já executados e pagos, ou que, na ocorrência destes, os custos das suas correções não ultrapassem o valor da caução até então retida.

13.3. No caso de rescisão contratual, não consensual, a parte que a motivou ficará sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato em benefício da outra parte, sem prejuízo das perdas e danos apuráveis em demanda judicial pertinente.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1. O descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor deste contrato, atualizado, desde a data de assinatura do mesmo até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais,

por dia que ultrapasse o prazo para entrega da etapa do cronograma físico constante da Cláusula Terceira deste instrumento;

14.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;;

14.1.4. impedimento de participar de licitações promovidas pela FHE, pelo prazo de até dois anos;

14.1.5. rescisão unilateral deste instrumento contratual pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

14.1.6. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

14.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. A multa por atraso de etapa do cronograma será descontada de imediato dos pagamentos devidos. Entretanto, o valor será devolvido à CONTRATADA, se os serviços forem concluídos dentro do prazo global estipulado.

14.3. Enquanto não for paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

14.4. A CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis, a contar da respectiva notificação, poderá apresentar recurso contra a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções previstas neste contrato.

14.5. A penalidade de impedimento de participar em licitações promovidas pela FHE será aplicada no caso de inexecução do objeto contratual ou nas hipóteses do art. 88 da Lei de Licitações.

14.6. Acordam as partes que, se qualquer delas tiver que recorrer ao Judiciário para haver os seus direitos, por inadimplemento da outra, arcará a que deu causa à demanda com as custas processuais, multa de 10% (dez por cento) e honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que resulte da demanda.

14.7. A penalidade de impedimento de participar em licitações promovidas pela FHE será aplicada no caso de inexecução do objeto contratual ou nas hipóteses do art. 88 da Lei de Licitações.

14.8. As penalidades previstas são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

15.1. Por ocasião da conclusão integral do objeto contratado e efetuada a correção de todos os defeitos e imperfeições identificadas pela fiscalização da FHE durante a execução do mesmo, a licitante contratada solicitará, por escrito, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória dos Serviços apresentando os documentos, abaixo discriminados, considerados indispensáveis ao efetivo recebimento provisório das mesmas:

15.1.1. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS – CRF;

15.1.2. Livro de Ordem devidamente encerrado;

15.2. demais documentos pertinentes. A CONTRATADA, até a expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços e independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos fabricantes, responderá por todos os defeitos e imperfeições

inaparentes ou ocultos, que venham a ser constatados no funcionamento de todos os materiais instalados, observado o disposto na Cláusula Oitava.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

16.1. Decorridos 45 (quarente e cinco dias) da Aceitação Provisória dos Serviços e desde que estejam atendidas, pela CONTRATADA, as solicitações de reparos referentes a defeitos e imperfeições que tenham sido verificados no decorrer desse prazo, será emitido, pela CONTRATANTE, o Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços.

16.2. Deverá ser apresentada, para a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras, por parte da licitante contratada, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com finalidade de averbação de obra de construção civil.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, tampouco, a ético-profissional da CONTRATADA, pela solidez e segurança dos serviços e pela perfeita execução do contrato.

16.4. Nos prazos definidos no art. 445 e seu parágrafo 1º, do Código Civil Brasileiro, e no que couber, o contido no Código do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11/09/1990), a CONTRATADA, independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos respectivos fabricantes, continuará a responder, a partir do Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços objeto deste contrato, por todos os defeitos e imperfeições inaparentes ou ocultos, que venham a ser constatados.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CAUCIONAMENTO DO CONTRATO**

17.1. A CONTRATANTE não se responsabiliza por operações financeiras de qualquer natureza, comercial, bancária ou trabalhista, que a CONTRATADA venha a assumir utilizando o nome da CONTRATANTE, ou pela apresentação do presente contrato, mesmo nos casos em que qualquer uma dessas operações tenha correlação com o desenvolvimento dos serviços contratados.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações deverão ser procedidas mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério da CONTRATANTE.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

19.1. A execução do presente contrato observará as disposições editalícias e, especialmente nos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.5450/2005.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA

20.1. O presente contrato terá vigência desde a data de sua assinatura, até \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes contratantes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, que por acaso venham a ocorrer em decorrência do presente contrato, ou relacionadas com os serviços a ele referentes, e que não encontrem solução administrativa.

E, por estarem justas e acertadas as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília, xx de xxxxxxxx de 2018.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Testemunha da Contratante

Testemunha da Contratada

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018– FHE**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO VII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>Data/Prazo</b>	<b>Evento</b>
19 <del>2</del> /10/2018	Publicação do edital no sítio eletrônico da Imprensa Nacional
19/10/2018	Inserção de propostas no sítio eletrônico do Compras Governamentais
31/10/2018	Realização do Pregão
6/11/2018	Adjudicação e Homologação
8/11/2018	Emissão do Instrumento Contratual